





Item	Combustível	Marca	Quantidade	Unidade	Total
01	Gasolina Comum	Ipiranga	168.300	R\$4,36	R\$ 733.788,00
02	Diesel	Ipiranga	452.000	R\$3,35	R\$1.514.200,00
03	Diesel 10	Ipiranga	185.000	R\$3,45	R\$ 638.250,00
04	Etanol	Ipiranga	1000	R\$3,09	R\$ 3.090,00
05	Aria	Ipiranga	3000	R\$1,59	R\$ 4.770,00

Extrato, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2019,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019,  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA,  
Vigência: 12 meses  
Assinatura: 18/03/2019

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados desta Ata para a Empresa Detentora acima qualificada:

1,1 Descrição

Item	Quant	Unid	Especificação do Material	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	57282	Unid	Pão Francês 50 gramas	R\$ 0,70	40.097,40	F PAVAK TRANSPORTES - EIRELI
2	63250	Unid	Pão para cachorro quente, 50 g	R\$ 1,10	69.575,00	F PAVAK TRANSPORTES - EIRELI
3	1270	Unid	Pão de Centeio	R\$ 7,98	10.134,60	F PAVAK TRANSPORTES - EIRELI
4	6400	Unid	Pão de hambúrguer, 50g(redondo)	R\$ 1,28	8.192,00	F PAVAK TRANSPORTES - EIRELI
5	80	Unid	Pão de leite, tipo de forma fatiado, pacote de 500g	R\$ 9,65	772,00	F PAVAK TRANSPORTES - EIRELI



**SARH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 013**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de **22 de março a 01 de abril de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
01	ALEXANDRE DA SILVA	680111	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 21 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SEFIN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
Departamento de Compras e Licitação  
**AVISO DE ERRATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**

**"ONDE SE LEI:**  
"Pregão Presencial Nº 30/2019"

**"LEIA SE:**  
"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019"

Jaguariaíva, 21 de março de 2019.  
**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
PREGOIEIRO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E**  
**CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00249/2019)**

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Jaguaraiava/PR CNPJ: 76.910.900/0001-38  
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142  
Bairro: CIDADE ALTA CEP: 84200-000  
Telefone: (043) 3535-9400 Fax:  
E-mail: ipaspmj@brturbo.com.br  
Representante legal: JOSÉ SLOBODA  
CPF: 529.333.009-82  
Cargo: Prefeito Complemento:  
E-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br Data início da gestão: 01/01/2017

**CREADOR**

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES CNPJ: 72.376.916/0001-51  
Endereço: RUA LEONIDAS FERREIRA DE BARROS, 12  
Bairro: CIDADE ALTA CEP: 84200-000  
Telefone: (043) 3535-4909 Fax: (043) 3535-4909  
E-mail: ipaspmj@brturbo.com.br  
Representante legal: VALDEMIR FERREIRA  
CPF: 808.387.909-68  
Cargo: Presidente Complemento:  
E-mail: Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS é CREADOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jaguaraiava da quantia de R\$ 850.912,17 (oitocentos e cinquenta mil e novecentos e doze reais e dezessete centavos), correspondentes aos valores de APORTE 2018 EDUCAÇÃO devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jaguaraiava confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREADOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 850.912,17 (oitocentos e cinquenta mil e novecentos e doze reais e dezessete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.181,87 (quatorze mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 14.181,87 (quatorze mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 30/04/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREADOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREADOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2691/2017.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva - PR / 18/03/2019

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava  
JOSÉ SLOBODA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
VALDEMIR FERREIRA

Testemunhas:

MARCUS EVANDRO GIAROLA  
ADVOGADO  
CPF: 763.456.379-04  
RG: 53244785

CARLOS PEREZ GOMEZ  
SECRETARIO  
CPF: 411.911.619-00  
RG: 31152321

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leonidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 0025/2019)

DEVEDOR: Entidade Federativa: Jaguaraiava/PR CNPJ: 76.910.900/0001-38 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 Bairro: CIDADE ALTA CEP: 84200-000 Telefone: (043) 3535-9400 E-mail: ipaspmj@brturbo.com.br Representante legal: JOSÉ SLOBODA CPF: 525.323.009-62 Cargo: Prefeito Complemento: Data início da gestão: 01/01/2017

CREADOR: Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES CNPJ: 72.376.916/0001-51 Endereço: RUA LEONIDAS FERREIRA DE BARROS, 12 Bairro: CIDADE ALTA CEP: 84200-000 Telefone: (043) 3535-4909 E-mail: ipaspmj@brturbo.com.br Representante legal: VALDEMIR FERREIRA CPF: 808.387.909-68 Cargo: Presidente Complemento: Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jaguaraiava da quantia de R\$ 1.779.104,78 (hum milhão e setecentos e setenta e nove mil e cento e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondente aos valores do APORTE 2019 QUADRO GERAL devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jaguaraiava confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.779.104,78 (hum milhão e setecentos e setenta e nove mil e cento e quatro reais e setenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 29.651,75 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 29.651,75 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), será em 30/04/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e a contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1.618 MUNICIPAL, 26/9/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de sua vincência, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaraiava - PR / 19/03/2019

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava JOSÉ SLOBODA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS VALDEMIR FERREIRA

Testemunhas:

MARCUS EVANDRO GIAROLA ADOGADO CPF: 763.456.279-04 RG: 5247485

CARLOS PEREZ GOMEZ SECRETARIO CPF: 411.911.619-00 RG: 31152321



SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA 12 MESES ASSINATURA 15/03/2019

Consideram-se registrados os preços relacionados desta: DANIEL FERREIRA APOLONIO BREU - C.N.P.J. 32.135.394/0001, com sede à Rua Benjamin Constant, 31 - Centro, na Cidade de Jaguaraiava/PR, CEP: 84200-000.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO DO MATERIAL, MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL, EMPRESA. Lists items like Arame Farpado, Arame recozido, Areia Lavada Fina, etc.

Large table with columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO DO MATERIAL, MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL, EMPRESA. Lists various construction materials and their prices.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA 12 MESES ASSINATURA 18/03/2019

Consideram-se registrados os preços relacionados desta: COBREX DO BORNHEIRO LTDA - EPP - C.N.P.J. 06.155.889/0001-08, com sede à Avenida Parigot de Souza, 2130 - Vila Industrial, na Cidade de Toledo/PR, CEP: 85904-070. FORNE SINAL EQUIPAMENTOS BREU - EPP - C.N.P.J. 34.729.755/0001-15, com sede à Rua Garincha do Mato Grosso, 440 - Setor 2 - Jardim Vale das Ferreiras, na Cidade de Apucarana/PR, CEP: 86709-742. NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - C.N.P.J. 24.402.903/0001-47, com sede à Rua Desembargador Emílio Guzzi - Centro, 303 - Apto 207, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80545-145. FORNE SINAL EQUIPAMENTOS BREU - EPP - C.N.P.J. 34.729.755/0001-15, com sede à Praça João Marques do Silva, 75 - Centro, na Cidade de Itaipava/PR, CEP: 18400-540. PORTAL SUPR DISTRIBUIDORA LTDA - C.N.P.J. 12.397.445/0001-23, com sede à Rua Fil Nicodemus, 422 - Sala 03-8 - 500 Lote, na Cidade de Logans/SC, CEP: 88512-300. TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP - C.N.P.J. 14.213.841/0001-91, com sede à Rua São Salvador, 1330 - Bairro Vila Zuber, na Cidade de Londrina/PR, CEP: 86025-480.

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO DO MATERIAL, MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL, EMPRESA. Lists items like Botina Ocupacional, Bota de Segurança, Bota de Segurança, etc.



											LTD/ME	
05	100	UN	CANO APROXIMADA 40 CM. NUMERAÇÃO A DEFINIR NO PEDIDO									
			CAPA DE CHUVA TAM G E GG CONFECCIONADA EM TREVIRA REFORÇADA DUPLA FACE, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADOS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICO, METÁLICO OU EM VELCRO, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CAPERE				R\$ 13,50		R\$ 1.350,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
06	05	UN	CONJUNTO EM PVC FORRADA PARA MOTOQUEIRO, COM SINALIZADORES, NA COR PRETA, COM FECHAMENTO DA GOLA COM VELCRO E JAQUETA SEM CAPUZ, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT TAM G/GG COM CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	BRASCAMP				R\$ 58,90		R\$ 294,50	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
07	100	UN	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA RL 0,07 X 200 MTS DE COMPRIMENTO.	SEGMENTO				R\$ 5,50		R\$ 550,00	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/ME	
08	50	PAR	LUVA EM PVC SEM FORRO CANO 36 CM PALMA ÁSPERA	VOLK				R\$ 9,10		R\$ 455,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
09	200	PAR	LUVA EM VAQUETA MODELO PETROLEIRA, COM ELÁSTICO NO DORSO, REFORÇO NA PALMA, TIRA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COSTURA EM NYLON.	VOLK				R\$ 8,10		R\$ 1.620,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
10	50	PAR	LUVA PVC COM FORRO 46 CM CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VOLK				R\$ 10,80		R\$ 540,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
11	60	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 30 FPS FRASCO COM 120 ML	SUNDAY				R\$ 7,70		R\$ 462,00	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	
12	20	UN	PROTETOR SOLAR MATERIAL GEL, TIPO PROTEÇÃO UV/LUV, FILTRO PROTEÇÃO SOLAR 30, CAPACIDADE FRASCO 2 LITROS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	NUTRIEX SUNDAY				R\$ 128,00		R\$ 2.560,00	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/ME	
13	100	PAR	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM INTERIOR FLOCADO E ACABAMENTO RUGOSO NAS MÃOS, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM TRABALHOS QUE ENVOLVAM O MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VOLK DO BRASIL				R\$ 4,60		R\$ 460,00	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	
14	1.000	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA NA COR VERDE TAMANHOS M/G/C/G CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VOLK DO BRASIL				R\$ 4,79		R\$ 4.790,00	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	
15	06	CX	LUVA LATEX PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES TAM G/GG	VOLK				R\$ 18,00		R\$ 108,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
16	20	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO REFLETIVO EM POLIETILENO, EM PRETO E AMARELO, 75 CM.	PLASTICOR				R\$ 17,80		R\$ 356,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
17	20	UN	BOLSA DE LONA VERDE IMPERMEABILIZADA TIPO TIRACULO PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E OUTROS, COM FECHO FRONTAL ATRAVÉS DE VELCRO, ALÇA DE CADARÇO REGULÁVEL ATRAVÉS DE FIVELA, COM ALTURA DE 350MM, LARGURA DE 300MM.	MG CINTOS				R\$ 51,90		R\$ 1.038,00	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
18	04	UN	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABAFADOR TIPO CONCHA DE AÇÚCAR NO CAPACETE, CONJUGADO CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CAMPER				R\$ 24,50		R\$ 98,00	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
19	05	UN	PERNEIRA COM 03 TALAS DE PVC FECHAMENTO EM VELCRO ESCUDEIRO	JOG				R\$ 15,40		R\$ 77,00	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
20	70	UN	PROTETOR P/LUG SILICONE BICOLOR COM CORDÃO EM POLIPROPILENO.	PLASTICOR				R\$ 0,74		R\$ 51,80	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
21	02	UN	CINTO PARAQUEDISTA COM REGULAGEM TOTAL, CONFECCIONADO EM FITA POLIESTER, 02 MEIARCOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA, 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS, 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM, AJUSTE PEITORAL, ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR COM REGULAGEM TOTAL.	ATHENAS				R\$ 87,80		R\$ 175,60	PORTAL SUPR DISTRIBUIDORA LTDA	
22	150	UN	MASCARA RESPIRADORA DESCARTAVEL VALVULA COM PRESILHAS P/FZ, COM CARVÃO ATIVADO CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CAMPER				R\$ 1,69		R\$ 253,50	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
23	10	UN	MASCARA SEM FACIAL, O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM ALUMINUMO SINTETICO, PODENDO SER NOS TAMANHOS P/M/G ACOMPANHAR UM (01) PAR DE FILTROS, PARA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	ALLTEC				R\$ 62,00		R\$ 620,00	COURO DO BOTNEIRO LTDA - EPP	
24	60	UN	COLETE BLUSA REFLETIVO DUPLAS POLIESTER COM ZIPPER HERMETICO	PREVENT				R\$ 14,85		R\$ 891,00	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/ME	
25	60	UN	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO SOLAR PARA O PESCOÇO NA COR AZUL OU VERDE	R.S.				R\$ 12,00		R\$ 720,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
26	30	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA NA COR AZUL CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PLASTICOR				R\$ 6,30		R\$ 189,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
27	130	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NA COR ESCURA CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	HARPIA				R\$ 2,40		R\$ 312,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
28	100	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DO TRABALHO.	HARPIA				R\$ 2,40		R\$ 240,00	ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME	
29	02	UN	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIESTER 25MM NA EXTREMIDADE, MOSQUETÃO 55 DUPLA TRAVA E ABERTURA DE 55 MM, FIXADA POR MEIO DE COSTURA REFORÇADA E NA OUTRA EXTREMIDADE, MOSQUETÃO DUPLA TRAVA E ABERTURA DE 17 MM SISTEMA QUE ABSORVE O IMPACTO NO CASO DE UMA QUEDA, COMPRIMENTO DE 1,50 CM.	MG CINTOS				R\$ 101,80		R\$ 203,60	TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	
30	02	UN	CAPACETE COMPLETO COM PROTETOR FACIAL 7" ABAFADOR 14 DB PARA SER USADO EM SERVIÇOS DE ROÇADEIRA.	CAMPER				R\$ 52,00		R\$ 104,00	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/ME	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO